



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

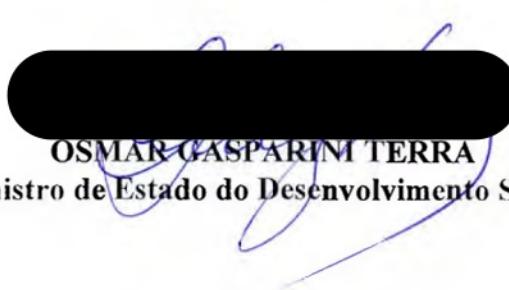
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no art. 82 do Decreto-Lei nº 200/1967 e no art. 9º, inciso IV, e art. 52 da Lei nº 8.443/1992, combinado com o art. 151 do Decreto nº 93.872/1986, e inciso VII, art. 13 da IN/TCU nº 63/2010, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como no Parecer de Dirigente do Controle Interno do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, referente ao Processo de Contas Anual da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC), cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis ocupantes dos cargos definidos no art. 10 da IN/TCU nº 63/2010, referente ao período de 1º/1/2016 a 31/12/2016, conforme estabelecido pela Decisão Normativa TCU nº 156, de 30 de novembro de 2016.

2. Encaminhe-se o presente pronunciamento ao Tribunal de Contas da União, por intermédio do Sistema e-Contas, para composição do Processo de Contas necessário ao julgamento, na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 12 de setembro de 2017.


OSMAR GASPARIM TERRA
Ministro de Estado do Desenvolvimento Social